

Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 23/2022-SEJUS, que tem por objeto a aquisição de material de gênero de alimentação (água potável), para abastecimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, celebrado com a INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA, objeto do Processo 00400-00050634/2022-41.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às catorze horas (14h), foi realizada de forma presencial, na Escola de Governo/EGOV-DF a 7ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF e LEONARDO LINO DE SOUZA, representante da Secretaria de Estado de Educação/SEEDF. E os representantes de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB/DF; e KARLA DE SOUZA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF. Além dos conselheiros, participaram como Convidados (as) LUIZA SANTOS KIFER, da Assessoria Jurídica Legislativa/AJL (representante do Grupo de Trabalho do Programa um Lar para os Idosos) e JAMILE PASSARELLA, da Subsecretaria do Idoso/SUBIDOSO (representante do Grupo de Trabalho do Programa um Lar para os Idosos). Foi tratada a seguinte pauta: I. Abertura; II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); III. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 06.07.2022; IV. Apresentação e apreciação do Parecer construído pela Subsecretaria do Idoso/SUBIDOSO solicitado pela Comissão de Normas e demais conselheiros sobre as normativas e regulamentação que disciplinam o PROGRAMA UM LAR PARA OS IDOSOS; V. Esclarecimentos sobre o PLOA/2023; VI. Apresentação da deliberação e aprovação da Minuta de Portaria que trata dos autos da PROPOSIÇÃO DO ATO NORMATIVO SETORIAL para a regulamentação da aplicação do MROSC – Conforme Processo gerado no SEI nº 00400.00019881/2019-75, discutida na 6ª Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo em 19.07.2022. VII. Ratificação da solicitação enviada a UNGEF do remanejamento do valor de R\$ 334.407,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sete reais) do PT 08.241.6211.2268.0001 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF e do valor de 461.315,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e quinze reais) do PT 08.241.6211.4091.0005 APOIO A PROJETOS – DF, totalizando o valor de R\$ 795.722,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais) para o PT 08.241.6211.9107.0001 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES DO DF com o objetivo de subsidiar o Edital de Chamamento Público nº 03 (em construção); VIII. Criação da Comissão de Eleição para outubro/2022; IX. Apresentação, aprovação e apoio do CDI/DF a Moção do Projeto de Lei nº 9003/2017 que tramita na Câmara dos Deputados e que regulamenta a atuação da profissão de gerontólogo. (A Comissão de Normas em sua 6ª Reunião ocorrida em 20.07.2022 aprovou a Moção); X. Assuntos diversos; e XI. Encerramento. ITEM I - Abertura: Como a Presidente do CDI/DF, a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, não pode se fazer presente na reunião por motivos de saúde, o Secretário Executivo do CDI/DF, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS coordenou os trabalhos dando as boas-vindas a todos e agradeceu a participação dos conselheiros e convidadas. ITEM II - Justificativa de ausência dos(as) Conselheiros(as): SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania/SEJUS, justificou sua ausência por motivos de saúde; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade/SEMOM, justificou sua ausência por motivos de férias; RENATA BORGES DA SILVEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Segurança Pública e Paz Social/SSP, justificou sua ausência por motivos de férias. MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã, justificou sua ausência por estar resolvendo uma situação da Instituição da qual representa; GEOVÂNIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena/LVMM, justificou sua ausência por motivos particulares e HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, conselheiro suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF, justificou sua ausência por estar participando de um Congresso. ITEM III - Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 06.07.2022. A Ata da 6ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade sem destaques ou quaisquer adequações. ITEM IV. Apresentação e apreciação do Parecer construído pela Subsecretaria do Idoso/SUBIDOSO solicitado pela Comissão de Normas e demais

conselheiros sobre as normativas e regulamentação que disciplinam o PROGRAMA UM LAR PARA OS IDOSOS. O Secretário Executivo do CDI/DF, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, solicitou que a representante da SUBIDOSO/DF apresentasse o documento. A Sra. JAMILE PASSARELLA explicou brevemente os vários caminhos percorridos a procura de informações e subsídios para a elaboração do Parecer. Inclusive relatou ter entrado em contato com o Estado do Mato Grosso, a fim de pesquisar como este Programa vem sendo executado em outros lugares. Destacou que buscou respaldo até no programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes que já existe e funciona no país. Segundo a Sra. JAMILE PASSARELLA este programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes no Brasil tem como amparo e apoio em sua estrutura, a Justiça. Destacou ainda que no caso do apadrinhamento de crianças e adolescentes existem as Varas da Juventude que assessoram, orientam e são parceiros dos programas bem como auxiliam em sua execução. Porém, no caso das pessoas idosas não existem estas Varas específicas para este público alvo, mas salientou que caso o programa seja regulamentado no Distrito Federal, o acompanhamento, apoio, orientações bem como demais implicações jurídicas devem ter esta retaguarda do Poder Judiciário. Após um breve relato dos aspectos mais relevantes deste tema, foi realizada a leitura do documento para em seguida abrir-se a discussão. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF, manifestou-se favorável com o parecer e concordou que o Programa deve ser construído inicialmente nas duas perspectivas apresentadas ao pleno, a saber: a primeira um apadrinhamento afetivo in loco na Instituição e o outro com a possibilidade do apadrinhamento financeiro; segundo sua avaliação, as duas formas de dar início ao Programa no Distrito Federal são bastante razoáveis. Para o conselheiro trata-se de uma lógica diferenciada que será inserida na sociedade, que a princípio conhecia apenas o apadrinhamento de crianças e adolescentes. Em seguida o conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, manifestou-se dizendo que também aprova a proposta do apadrinhamento financeiro e do apadrinhamento afetivo realizado na própria Instituição, mas acrescentou a possibilidade de padrinhos que possam ajudar a Instituição de forma financeira ou em outros moldes. Ressaltou a necessidade da preparação do padrinho, que este deve ter conhecimento do funcionamento da Instituição. Exemplificou como: conhecer horários de entrada, saída, áreas que ele pode acessar ou não, bem como o funcionamento geral da Instituição. Colocou a possibilidade de um Termo de Voluntariado se possível. Opinou também sobre a confecção de um guia associado ao Programa e a possibilidade de treinamento com os pretendentes a padrinhos. No segundo parágrafo do parecer indicou a substituição da palavra “abandono” – “por vínculos familiares rompidos, com possibilidades restritas de inserção social”. Trocar a palavra “carga dolorosa” por outra que se adeque melhor na redação e a palavra “idoso” por “pessoa idosa”. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF chamou a atenção com o cuidado que se deve ter para que o Programa em discussão não se caracterize uma transferência de renda ou de apropriação de renda da pessoa idosa e que conste na redação do texto que “nada do que será feito implicará ônus para o idoso, uma vez que o idoso já contribui com a Instituição”. Que conste no texto “gastos não restituíveis e não dedutíveis” para que aquele padrinho, não queira cobrar recibo para declarar no imposto de renda ao final do ano. Para o conselheiro, precisa ficar claro que o recurso que entra na Instituição é para o cuidado de uma pessoa idosa apadrinhada específica. Além disso, salientou que é preciso que o Programa seja pensado como uma Política Intersetorial com parcerias para a sua operacionalização. Neste sentido, sugeriu como rede parceira a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS, a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social/SEDES e a Secretaria de Estado e Saúde/SES bem como o Poder Judiciário. Por isso, destacou que o termo - Política Intersetorial - conste no documento assim como a possibilidade da cedência de servidores para a execução do serviço. A convidada Sra. LUIZA SANTOS KIFER/AJL apontou para a necessidade de constar no documento final qual a Secretaria que será a responsável pela condução do Programa. Assim sugeriu que este item seja colocado no parecer e também que seja colocado o Ministério Público como parceiro do Programa. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF acrescentou que conste no texto do parecer que o CDI/DF seja inquirido e consultado a fazer a leitura e apreciação do documento que será produzido em sua redação final. O encaminhamento deste ponto de pauta foi que a Sra. JAMILE PASSARELLA/SUBIDOSO ficará responsável pela inclusão de todas as contribuições destacadas nesta reunião e finalizará o parecer. Em seguida o documento deverá ser enviado pronto a coordenadora do Grupo de Trabalho do Programa um Lar para os Idosos e também conselheira, SUELI FRANCISCA VIEIRA/SEJUS-DF para avaliação final e devidas providências. Este assunto foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros ITEM V. Esclarecimentos sobre o PLOA/2023. Foi explicado pela servidora ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES que na última reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo no dia 19.07.2022, havia sido acordado que o conselheiro LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA/SEEC-DF faria a redação do PLOA/2023 e que seria entregue ao CDI/DF para as devidas providências no dia 20.07.2022, último dia do envio do referido documento ao Fundo dos Direitos do Idoso. Desta forma, o conselheiro montou uma pequena estrutura do documento, informou que havia entrado em contato com a Secretaria de Economia e enviou o PLOA/2023 apenas com a Contestação de Receitas ao Conselho dos Direitos do Idoso. Porém, a equipe do CDI/DF ao entrar em contato com o Fundo para certificar-se se o PLOA/2023 poderia ser enviado neste formato, foi informada que deveria conter as receitas e despesas. Assim a equipe do CDI/DF e mais a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, tiveram que ser mobilizadas para finalizar o referido documento fazendo a inclusão também das despesas. Contudo, muitas eram as dúvidas para a finalização e ajustes do PLOA/2023, uma vez que a equipe do CDI/DF não possuiu em seu quadro funcional especialistas na área de economia, orçamento e finanças. Contudo neste percurso de finalização do documento e

envio ao Fundo, a equipe foi informada já no final do dia da possibilidade de solicitar a prorrogação do envio do PLOA/2023, pois o sistema estava apresentando problemas o que inviabilizou a tramitação do mesmo. Em função disso, o CDI/DF foi avisado pelo Fundo que nova data seria agendada e até o momento aguarda-se o aviso para remeter o documento. Por conta destes ocorridos o PLOA/2023 foi encaminhado novamente ao conselheiro LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA/SEEC-DF para leitura, análise e possíveis adequações e até o momento aguarda seu retorno. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF sugeriu que este assunto voltasse a ser pauta na próxima reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dia 16.08.2022 para avaliação e discussões a respeito do tema. Por unanimidade foi aprovado pelo pleno todas as deliberações relativas a este assunto. ITEM VI. Apresentação da deliberação e aprovação da Minuta de Portaria que trata dos autos da PROPOSIÇÃO DO ATO NORMATIVO SETORIAL para a regulamentação da aplicação do MROSC – Conforme Processo gerado no SEI nº 00400.00019881/2019-75, discutida na 6ª Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo em 19.07.2022. Este ponto de pauta foi apresentado e explicado ao pleno que havia sido tema de discussão na Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo no dia 19.07.2022, e que todos conselheiros aprovaram a redação da Minuta de Portaria proposta pela AJL e demais setores da SEJUS/DF, por entenderem que o que já foi produzido contempla as necessidades a que se propõe a referida Minuta de Portaria, não necessitando de adequações ou quaisquer ajustes sendo aprovada por unanimidade. O pleno por sua vez, acatou a avaliação e análise da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo, solicitou que seja providenciada a manifestação via SEI para finalizar este assunto junto a administração e a aprovou o texto da Minuta de Portaria por unanimidade. ITEM VII. Ratificar a solicitação enviada a UNGEF do remanejamento do valor de R\$ 334.407,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sete reais) do PT 08.241.6211.2268.0001 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF e do valor de R\$ 461.315,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e quinze reais) do PT 08.241.6211.4091.0005 – APOIO A PROJETOS/DF, totalizando o valor de R\$ 795.722,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais) para o PT 08.241.6211.9107.0001 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES DO DF com objetivo de subsidiar o Edital de Chamamento Público nº 3 (em construção). Neste ponto de pauta foi explicado que, por conta da construção do Edital de Chamamento Público nº 3, existe a necessidade de remanejar recursos dos Planos de Trabalho, a saber: ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF e APOIO A PROJETOS/DF, para o Plano de Trabalho denominado TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES DO DF. Neste sentido, a mesma solicitação realizada no Edital de Chamamento Público nº 2 e é idêntica a do Edital nº 3. O assunto foi trazido ao pleno para tomada de ciência e adequações do Edital nº 3, se necessário. Para o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF trata-se de redundância a existência de dois Editais com o mesmo teor de objeto e objetivos. Ele propôs que o CDI/DF se atente ao que ocorre em outros Estados e Municípios para que não se pense somente Editais com uma única finalidade, ou seja, objetos semelhantes a serem financiados por meio de transferência de recursos a Entidades. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, sugeriu que, como o Edital nº 3 está ainda em construção poderia ser inserido algo diferenciado com relação ao objeto além do que consta no edital nº 2. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS/OAB/DF manifestou a importância de abrir Editais para a sociedade apresentar projetos para depois elas fazerem a captação destes recursos, mas ter também Editais de projetos que tenham como intuito o levantamento de dados, pesquisas da real condição da pessoa idosa no DF e no entorno, inclusive ser inserido na pesquisa, questionários que verifiquem qual a melhor política pública para este segmento populacional. Segundo completou o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF esta pesquisa poderia ser incluída na Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (Pdad), ou seja, o Censo local. Para o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS/OAB/DF, a mobilidade urbana da pessoa idosa no GDF é outro fator que preocupa, assim como o atendimento na Atenção Básica de saúde, bem como a violência contra a pessoa idosa que tem sido significativa em número de denúncias recebidas pelo Disque 100. A proposta do conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS/OAB/DF foi na direção de propor um Edital de Chamamento Público para levantar dados da condição da pessoa idosa no GDF e entorno. Já o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF destacou a possibilidade de uma parceria junto a Companhia de Planejamento do Distrito Federal/COEPLAN e que esta pesquisa poderia ser incluída na PDAD com parte dos recursos do Fundo a fim de fomentar este elemento. Sendo a linha de pesquisa focada na questão da saúde incluindo graus de demências, a assistência social no sentido do acesso aos serviços e benefícios, mobilidade urbana, dentre outros aspectos. Foi sugerido pelo Secretário Executivo, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS convidar o Presidente da COEPLAN, o Sr. JEAN LIMA, para participar deste debate, a fim de saber o que seria viável dentro da PDAD e das propostas em discussão. Porém, no andar das falas foi proposto a possibilidade de convidar a Sra. MARCELA MACHADO, Coordenadora de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais e Gestão de Pesquisas da COEPLAN, pois segundo os conselheiros, ela seria a pessoa mais indicada a tratar deste assunto. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS/OAB/DF destacou que poderia ser chamado para o debate o ex professor RICARDO CALDAS da Universidade de Brasília/UNB, pois este teria uma empresa que realiza pesquisas nesta área. A conselheira BIANCA COBUCCI ROSIÈRE/DPDF manifestou-se dizendo que de fato o CDI/DF deveria ter não só uma opção como no caso a CODEPLAN/DF, mas concordou em buscar outras opções de realização da pesquisa pretendida. Segundo colocou o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF, este assunto deve

ser tratado especificamente nas reuniões do Pleno. Assim, foi deliberado por todos presentes que o Edital nº 3 será enviado por e-mail aos conselheiros para que o mesmo possa ser adequado e modificado conforme o discutido na reunião em tela e desta forma o Edital nº 3 ficaria com um formato diferenciado do Edital nº 2. Por fim, todas as deliberações deste ponto de pauta foram aprovadas por unanimidade. ITEM VIII. Criação da Comissão de Eleição para outubro/2022. O Secretário Executivo do CDI/DF, informou com relação a este ponto que o Edital de Eleição de novos conselheiros da Sociedade Civil, precisa estar publicado o mais tardar final de agosto/2022, uma vez que, a eleição deverá ocorrer obrigatoriamente em outubro de 2022 para dar tempo de mobilizar a sociedade civil e também que seja garantido o apoio neste processo das Regiões Administrativas e demais canais de comunicação. Foi proposto pela conselheira BIANCA COBUCCI ROSIÈRE/DPDF que já se formasse a Comissão de Eleição a fim de que os trabalhos tivessem andamento imediato. Desta forma, as indicações de conselheiros para compor a Comissão ficaram da seguinte forma: 1. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS/OAB/DF (presidente), 2. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBGG-DF, 3. BIANCA COBUCCI ROSIÈRE/DPDF, 4. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, 6. JANINA ANGÉLICA BATISTA DA SILVA/AIT e 7. MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES/SEDES-DF. Todas as deliberações deste assunto foram aprovadas por unanimidade. ITEM IX. Apresentação, aprovação e apoio do CDI/DF a Moção do Projeto de Lei nº 9003/2017 que tramita na Câmara dos Deputados e que regulamenta a atuação da profissão de gerontólogo. (A Comissão de Normas em sua 6ª Reunião ocorrida em 20.07.2022 aprovou a Moção). A palavra foi concedida ao conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, que explicou de forma breve do que se trata a Moção e que o projeto já tramita na Câmara dos Deputados desde 2017 sendo de autoria do Deputado Federal Paulo Paim. A questão da solicitação da Moção de Apoio deste CDI/DF é no sentido de que se imprima esforços para impulsionar a tramitação do PL nº 9.003/2017 no que tange as definições das competências e atribuições do profissional com Bacharelado em Gerontologia das de Tecnólogo em Gerontologia, a fim de que não haja a equiparação das duas categorias. Pois, segundo o conselheiro, o Tecnólogo faz a sua formação a distância por um período de dois anos, e requisito o mesmo pleito de práticas profissionais do Bacharel em Gerontologia que faz a sua formação em um período de quatro anos, com estágio supervisionado e tem o curso reconhecido pelo MEC. O embate, segundo o conselheiro esta posto neste aspecto e da necessidade de se fazer as distinções no que compete as atribuições e competências de cada categoria. Por fim, foi deliberado que a Secretaria Executiva do CDI/DF fará as correções no documento e será enviado em seguida para colher as assinaturas de todos os conselheiros. Este ponto de pauta foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. ITEM X. Assuntos diversos. Foi trazido para discussão do pleno a possibilidade de alteração de horários de realização das reuniões das Comissões e também das Reuniões Ordinárias passarem para o período da manhã. A solicitação se deu por conta das novas servidoras que tem carga horária corrida de seis horas e o fazem no período matutino. O que dificulta para as servidoras é a realização de todas as reuniões se darem sempre a tarde, pois todas já possuem atividades, trabalhos e compromissos no outro expediente. Após o debate, foi deliberado por unanimidade que as reuniões ao menos das Comissões passem a ocorrer pela manhã no horário de 10 horas, nos mesmos dias já pré-definidos e no formato online, no entanto, as Reuniões Ordinárias continuarão no horário da tarde, porém voltarão a ser online até final de dezembro de 2022. Por este motivo, nova Resolução terá que ser publicada. As deliberações relativas a este tema foram aprovadas por unanimidade pelo pleno. ITEM XI. Encerramento. O Secretário Executivo do CDI/DF, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, deu por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Presidente deste Conselho. Brasília, 03 de agosto de 2022. SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF; ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 34, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 0070-001598/2015 - Interessado: Andréa Pinto Barbosa dos Santos - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

Administrativo. Agrário. Regularização de Ocupação de Área Pública Rural. Recurso Administrativo. Presentes os pressupostos de admissibilidade. Pelo conhecimento do recurso. Não comprovação da ocupação. Requisito previsto no art. 18, da lei federal nº 12.024/2009, e no art. 7º, incisos I, II e III, da lei distrital nº 5.803/2017. Impossibilidade jurídica. Recomendação pelo desprovemento do recurso.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 421/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 0070-001598/2015, tendo em vista que não preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGOLHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento. Haja vista que a recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 7º, incisos I, II e III, da Lei nº 5.803/2017. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado